



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de futsal adulto e bocha.**

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem exclusivamente para: Campeonato Municipal de Futsal (Cidade e Interior) e Campeonato Municipal de Bocha, organizados pelo Setor de Esportes desta Secretaria.

A medida decorre do fracasso do pregão anterior por desclassificação das propostas, o que inviabilizou a continuidade do certame. Considerando a urgência do calendário esportivo municipal e a relevância social das modalidades acima, opta-se por contratação direta com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite financeiro aplicável.

2.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração no que se refere ao incentivo ao esporte, à integração comunitária e à promoção da saúde. Embora o Plano Anual de Contratações (PAC) ainda esteja em fase de desenvolvimento, a presente demanda atende diretamente às diretrizes finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, bem como ao interesse público local, sendo considerada uma necessidade legítima, oportuna e compatível com os objetivos institucionais da gestão.

PB

S



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos (art. 6º, XIII e XLI, Lei 14.133/2021). Regime de execução: empreitada por preço unitário por partida realizada e atestada.

3.1. Obrigações da Contratada

- I) Executar os serviços conforme cronograma e locais definidos pelo Município;
- II) Disponibilizar equipe de arbitragem qualificada e uniformizada;
- III) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação;
- IV) Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- V) Cumprir regras oficiais das modalidades e orientações do fiscal do contrato;
- VI) Arcar com deslocamentos e logística necessários;
- VII) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo de outras sanções;
- VIII) Comunicar anormalidades e apresentar esclarecimentos quando solicitados;
- IX) Apresentar, com a nota fiscal, documento de atesto dos serviços.

3.2. Obrigações do Município

- I) Fornecer cronograma e locais dos jogos com antecedência razoável;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- III) Atestar as partidas realizadas;
- IV) Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.3. Prazos e Locais de Execução

Início da execução: até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato/ordem de serviço. Os jogos ocorrerão conforme calendário da Secretaria, em ginásios e canchas do município e interior, observada logística previamente informada.

3.4. Forma de Medição e Pagamento

Medição por partida efetivamente realizada e atestada pelo fiscal. Pagamento até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal eletrônica, com as retenções legais aplicáveis. Partidas não realizadas ou comprovadamente mal arbitradas poderão ser glosadas.

3.5. Composição Mínima das Equipes de Arbitragem

- Futsal: 1 árbitro principal, 1 assistente, 1 anotador e 1 cronometrista;
- Bocha: 1 árbitro principal.

3.6. Sanções Administrativas

Serão observadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em especial: advertência; multa (0,5% a 30% do valor do contrato/ordem); impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo prazo de até 3 anos; e declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos.

Hipóteses sancionatórias (exemplificativas): inexecução total ou parcial; atraso injustificado; não celebração do contrato quando convocado; apresentação de documentação falsa; fraude na execução; conduta inidônea; atos que frustrem a contratação; atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Regras procedimentais: defesa em 15 dias úteis; possibilidade de aplicação cumulativa de multa com outras sanções; reparação integral do dano; desconsideração da personalidade jurídica nos casos de abuso; e reabilitação conforme requisitos legais.

LB

S



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7. Habilitação Jurídica

- Registro comercial (empresa individual) OU ato constitutivo/estatuto/contrato social vigente;
- CPF (pessoa natural) ou CNPJ (pessoa jurídica);

3.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo;
- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio/sede e com o Município de Espumoso/RS;
- Regularidade com FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.9. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência/recuperação judicial (expedida há no máximo 90 dias);

3.10. Qualificação Técnica

- Pelo menos 30% do quadro de árbitros com curso de arbitragem reconhecido (federação/entidade idônea)
- Apresentar o quadro completo de árbitros que será utilizado nas competições objeto desta licitação;
- Apresentar os certificados de formação e/ou qualificação dos árbitros principais constantes no quadro de arbitragem apresentado;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Apresentação, para cada profissional designado (árbitro, assistente, anotador e cronometrista), de certidão de antecedentes criminais (estadual) negativa, emitida há no máximo 90 dias.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valores unitários tomados como referência do pregão fracassado:

Item	Modalidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Subtotal Máximo (R\$)
1	Futsal (Cidade e Interior)	100 partidas	300,00	30.000,00
2	Bocha	7 partidas	150,00	1.050,00
	TOTAL TEÓRICO			31.050,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Há ligas e associações e micro empresas regionais aptas à prestação dos serviços, com capacidade técnica para atender às modalidades indicadas, assegurando viabilidade técnica e econômica como a Liga Regional, Daiane Bujes da Silva e Fabio José Brentano ME.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Futsal (Cidade e Interior): até 100 partidas.
- Bocha: até 7 partidas.

Período estimado de até 04 (meses) meses, condicionado ao calendário esportivo municipal.

A quantidade de partidas estimada para a presente contratação foi definida com base no levantamento do número de jogos realizados no exercício anterior,

DB

S



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

aliado às manifestações de interesse já recebidas por meio das fichas de inscrição das equipes participantes para o presente exercício, o que assegura a razoabilidade e compatibilidade da estimativa apresentada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para disponibilização de equipe(s) de arbitragem, garantindo aplicação correta das regras, segurança dos participantes, disciplina e lisura das competições de futsal e bocha.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento por se tratar de escopo homogêneo e de pequeno vulto, em contratação direta, sendo mais vantajosa a gestão unificada do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Realização regular dos campeonatos;
- Competições íntegras e organizadas;
- Atendimento ao interesse público com economicidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (VERSÃO REVISADA)

Para a contratação pretendida, que se dará por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas, de forma a assegurar a regularidade do processo:

- a) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência;
- b) Realização de pesquisa de preços e formalização da estimativa de valor;
- c) Análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação direta;
- d) Autorização da autoridade competente e ratificação da dispensa de licitação;

LB
S



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- e) Emissão do empenho da despesa;
- f) Elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- g) Publicação do extrato do contrato e da ratificação da dispensa de licitação, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Divulgação dos atos no Portal da Transparência e demais sistemas de controle municipais e oficiais;
- i) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, observando o princípio da segregação de funções e a gestão por competências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por meio de portaria específica, assegurando a observância à legislação vigente, em especial aos princípios da segregação de funções, da eficiência e da responsabilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações acessórias necessárias para a execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade não gera impactos ambientais significativos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Esportivas

Dotação orçamentária: a indicar no processo.

Espumoso, 24 de setembro 2025.

LB

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Giovany Ross
Diretor Geral Administrativo

Dânia Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dânia Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL